

Tipificação Resumida: Transitar na faixa/pista da direita regul circulação exclusiva determ veículo.			Código de Enquadramento: 568-10
Amparo Legal: Art. 184, I.			
Tipificação do Enquadramento: Transitar com o veículo na faixa ou pista da direita, regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo, exceto para acesso a imóveis lindeiros ou conversões à direita.			
Gravidade: Leve			
Infrator: Condutor		Penalidade: Multa	Medida Administrativa: Não
Pontuação: 3		Competência: Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário.	
Quando AUTUAR		Quando NÃO Autuar	Definições e Procedimentos
1. Veículo que transita em faixa/pista da direita sinalizada com R-32, com ou sem informação complementar, regulamentando a circulação exclusiva de ônibus, exceto transporte público coletivo de passageiros. 2. Veículo que transita em faixa/pista da direita sinalizada com R-39, com ou sem informação complementar, regulamentando a circulação exclusiva de caminhões.		1. Na falta da sinalização R-32 ou R-39. 2. Veículo que ingressa na faixa/pista da direita para sair ou adentrar lote lindeiro. 3. Veículo que ingressa na faixa para realizar conversão à direita, no trecho sinalizado com linha de continuidade (LCO) que permita essa transposição. 4. Veículo que ingressa na faixa para realizar embarque/desembarque ou acesso a reentrância de calçada, no trecho sinalizado com linha de continuidade (LCO) que permita essa transposição. 5. Veículo que ingressa na faixa exclusiva para sair da transversal em interseção não semaforizada, desde que a faixa tenha a mesma mão de direção das demais. 6. Veículo que ingressa na pista exclusiva para realizar conversão à direita, por abertura no canteiro destinada à essa finalidade. 7. Socorro mecânico a ônibus ou caminhão avariado na faixa/pista exclusiva, desde que acesse a mesma próximo ao local da avaria. 8. Veículo que transita na faixa ou pista da esquerda, regulamentada como de	Pode Configurar Crime de Trânsito: NÃO
		Exemplos do Campo de Observações do AIT	
		1. O veículo transitava pela faixa da direita exclusiva para ônibus, via sinalizada com placa R-32. 2. O veículo transitava pela faixa da direita exclusiva para caminhão. Via sinalizada com placa R-39.	

	<p>circulação exclusiva para determinado tipo de veículo (placa R-39), utilizar enquadramento específico: 569-00, art. 184, II.</p> <p>9. Veículo que transita em faixa, pista ou via de trânsito exclusivo para o transporte público coletivo de passageiros, sinalizada com a placa R-32 com informação complementar “Transporte Público Coletivo” ou similar, utilizar enquadramento específico: 758-70, art. 184, inciso III.</p> <p>10. Veículo que transita em ciclovia ou ciclofaixa, sinalizada com a placa R-34, utilizar enquadramento específico: 581-92, art. 193.</p>	
--	--	--

Informações Complementares:

1. Para a autuação por este artigo é obrigatória a existência de sinalização vertical (R-32 ou R-39) e horizontal.
2. Desenhos Ilustrativos:

